



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 15960-031

Tel.: 17 3576-9200 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N. 3.135, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Projeto de Lei n.º 006/2025, de autoria do Executivo Municipal)

AUTORIZA O EXECUTIVO A UTILIZAR OS
RECURSOS DE RECEITA DE CAPITAL PARA
PAGAMENTO DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o pagamento de débitos previdenciários com recursos originados de receita de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

THALES HENRIQUE BERTUCCI
DIRETOR JURÍDICO